



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXI

Nº 3561

Publicação Diária

Segunda-feira, 09 de julho de 2018

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 12.724 DE 5 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Introdz alterações na Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016, a fim de ajustar a nova proposta de ocupação do Lote de Terras sob nº 8-B da Gleba Primavera, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passa o artigo 1º da Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, área de terras contendo 101.603,86 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Partindo do vértice V-29, de coordenadas topográficas locais Y=267.310,2207 metros e X=150.892,9976 metros, deste segue confrontando com a Estrada Ibiporã - Heimtal; no azimute: 95°40'53" com 112,50 metros chega-se ao vértice V-2 de coordenadas topográficas locais Y= 267.299,0838 metros e X=151.004,9408 metros, no azimute: 108°35'27" com 102,62 metros, chega-se ao vértice V-3 de coordenadas topográficas locais Y=267.266,3673 metros e X=151.102,2081 metros, deste segue confrontando com o Lote de Terras sob Nº 08-C/09-D/2, no azimute: 182°20'21" com 7,74 metros, chega-se ao vértice V-4 de coordenadas topográficas locais Y=267.258,6320 metros e X=151.101,8921 metros, no azimute: 182°20'21" com 211,38 metros, chega-se ao vértice V-5 de coordenadas topográficas locais Y=267.047,4267 metros e X=151.093,2650 metros, deste segue confrontando com o Lote de Terras sob Nº 08-C/09-D/1-A, no azimute: 182°20'21" com 172,11 metros, chega-se ao vértice V-6 de coordenadas topográficas locais Y=266.875,4653 metros e X=151.086,2397 metros, deste segue confrontando com o Lote de Terras sob Nº 08-C/09-D/1-B, no azimute: 182°20'21" com 0,94 metros, chega-se ao vértice V-25 de coordenadas topográficas locais Y=266.874,5296 metros e X=151.086,2026 metros, deste segue confrontando com o Lote de Terras sob Nº 8-B/B, em desenvolvimento de curva circular com 121,36 metros e raio de 800,00 metros chega-se ao vértice V-26 de coordenadas topográficas locais Y=266.810,5876 metros e X=150.983,1862 metros, em desenvolvimento de curva circular com 110,63 metros e raio de 250,00 metros chega-se ao vértice V-27 de coordenadas topográficas locais Y=266.766,8394 metros e X=150.882,5564 metros, em desenvolvimento de curva circular com 16,19 metros e raio de 9,00 metros chega-se ao vértice V-28 de coordenadas topográficas locais Y=266.776,0350 metros e X=150.871,8739 metros, no azimute: 2°15'52" com 534,60 metros, chega-se ao vértice V-29 de coordenadas topográficas locais Y=267.310,2207 metros e X=150.892,9976 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim esta poligonal, a ser destacada do Lote de Terras sob nº 8-B, da Gleba Primavera, da sede do Município de Londrina, sem benfeitorias, matrícula nº 6.016, Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina.”*

**Art. 2º** Passa o artigo 4º da Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As obras de transferência e expansão da empresa, com 22.976,95 m<sup>2</sup> de área construída, pátio de estacionamento e área permeável, deverão ser iniciadas no prazo de 12 (doze) meses e concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de liberação da área para construção, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Instituto de Desenvolvimento de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.”*

**Art. 3º** Ficam suprimidos da Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016, os artigos 13, 14 e 16, uma vez que o parcelamento do solo e desmembramento da matrícula serão de responsabilidade do Executivo.

**Art. 4º** Passa o art. 15 da Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15 Fica sob responsabilidade da donatária a execução das obras e serviços de infraestrutura, compreendendo a execução de meio-fio com sarjeta, pavimentação e iluminação da testada frontal do Lote de Terras sob nº 8-B da Gleba Primavera, localizado na Estrada Municipal Três Figueiras.”*

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, área de terras contendo 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) a ser destacada do Lote de Terras sob nº 8-B, da Gleba Primavera, para fins de construção de um Centro de Distribuição da concessionária de serviço público.

Parágrafo único. Como contrapartida pela doação, fica a concessionária obrigada ao cumprimento das seguintes contrapartidas:

- I. execução da infraestrutura de acesso ao lote; e
- II. execução da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário da região.

**Art. 6º** Do instrumento público de doação à Sanepar, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que: o imóvel ficará vinculado à atividade da empresa e não poderá ser alienado a terceiros, sem autorização do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel;

as obras de implantação do Centro de Distribuição da Sanepar deverão ser concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação da área para construção, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Executivo.

**Art. 7º** O Executivo fará o desmembramento dos lotes, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012 e procederá a individualização das matrículas, para fins de registro e transferência das alienações.

Parágrafo único. No prazo máximo de 90 dias, a contar da publicação da presente lei, a donatária BRF S.A. deverá lavrar escritura pública de doação da área remanescente do terreno em favor do Executivo.

**Art. 8º** Ficam mantidas as demais obrigações e encargos previstos na Lei nº 12.477, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 79/2018

Autoria: Executivo Municipal.

---

#### **LEI Nº 12.725 DE 5 DE JULHO DE 2018**

SÚMULA: Acrescenta o artigo 22-A à Lei nº 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que criou o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic).

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que criou o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic), passa a vigorar acrescida do artigo 22-A, com a seguinte redação:

*"Art. 22-A. Somente poderão ser concedidos os benefícios e incentivos previstos nesta Lei se observadas e cumpridas as seguintes condições:*

*I - a existência de informação, por meio de cláusula específica no Edital e no convênio e/ou outro instrumento a ser firmado com o proponente, de que haja o indicativo da faixa etária do público que assistirá as respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie; e*

*II - fica proibida a concessão dos benefícios e incentivos (verbas do Promic) para artistas, organizadores, proponentes e curadores que tenham sofrido sentença condenatória por órgão colegiado por terem cometido crimes previstos nos Títulos II, VI e XI do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), enquanto durar a execução da pena.*

*Parágrafo único. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 255/2017

Autoria: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro

Apoio: João Martins de Souza

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

---

#### **LEI Nº 12.726 DE 5 DE JULHO DE 2018**

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Londrina o Programa Londrina mais Esportes nos Campos e nas Quadras e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Londrina o Programa Londrina mais Esportes nos Campos e nas Quadras.

**Art. 2º** O Programa Londrina mais Esportes nos Campos e nas Quadras tem como objetivos a ampliação, a conservação, a manutenção, a modernização e a reforma dos campos de futebol e das quadras poliesportivas pertencentes ao Município de Londrina.

**Art. 3º** Os campos de futebol e as quadras poliesportivas poderão ser adotados por pessoas jurídicas, entidades de assistência social e associações de moradores de bairros ou outras entidades não governamentais.

**Art. 4º** Os campos de futebol e as quadras poliesportivas de que trata esta Lei devem ser de caráter amador e estar situados nos bairros e conjuntos habitacionais localizados na Zona Urbana da sede do Município e dos Distritos e devem pertencer ao Município de Londrina.

**Art. 5º** O Adotante ficará responsável pela conservação, manutenção, modernização e reforma do campo de futebol e/ou da quadra poliesportiva.

**Art. 6º** O órgão municipal responsável pela fiscalização do Programa será a Fundação de Esportes de Londrina – Fel.

**Art. 7º** A Fel receberá o requerimento da pessoa jurídica, entidade de assistência social, associação de moradores de bairros ou outra entidade não governamental interessada em participar do Programa, os quais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - o contrato social ou o estatuto devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme for o caso;
- II - o projeto de ampliação, conservação, manutenção, modernização ou reforma, conforme for o caso, do campo ou da quadra a ser adotada; e
- III - apresentar o cronograma periódico das obras a serem executadas no próprio público adotado.

Parágrafo único. Ficam proibidas de adotar as pessoas jurídicas, as entidades de assistência social, as associações de moradores de bairros ou outras entidades não governamentais em débito com a União, o Estado ou com o Município.

**Art. 8º** Toda alteração na estrutura física ou estética do campo ou da quadra deverá ser previamente autorizada pela Fel.

**Art. 9º** Será obrigatoriamente celebrado entre a Fel e o adotante Termo de Cooperação onde serão estabelecidos os critérios e as condições da adoção.

Parágrafo único. No ato da adoção será anexado ao Termo de Cooperação laudo de inspeção do campo de futebol ou da quadra discriminando as condições em que o próprio público foi entregue ao adotante.

**Art. 10.** O adotante não poderá restringir e/ou proibir o uso do campo e/ou da quadra pela população ou ali exercer atividade econômica que lhe atribua lucro.

**Art. 11.** As partes poderão rescindir o Termo de Cooperação a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, devendo a adotante devolver o campo ou a quadra no mínimo nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao Termo de Cooperação.

**Art. 12.** O adotante poderá fixar placa em local visível, informando a realização de Termo de Cooperação firmado com o Poder Público, em conformidade com a Lei nº 10.966, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina (Cidade Limpa).

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 216/2017

Autoria: Felipe Berger Prochet

Apoio: Amauri Pereira Cardoso, Ailton da Silva Nantes, Ederson Junior Santos Rosa, Gerson Moraes de Araújo, Péricles José Menezes Deliberador, Estevão Gonçalves Lopes, Valdir de Souza, Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, José Roque Neto, Jamil Janene, Eduardo Tominaga e Douglas Carvalho Pereira

Aprovado com a Emenda nº 1.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 607 DE 19 DE ABRIL DE 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de DEZEMBRO de 2017, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 005/2018 - ACESF.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- Conforme Anexo Único
- Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Izabel Feijó Oliveira Flores - Superintendente da Acesf

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6072018 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.191-5	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	5	6	III	5	01/01/2018
10.280-6	MARCOS LOBO AMORIM	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/01/2018

### DECRETO Nº 616 DE 23 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre as Promoções na Carreira por Conhecimento, referente ao mês de fevereiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de fevereiro de 2018, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19

de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal 1.052/2012 e constantes nos Editais nº 026/2018 – GPQS/DGTES/AMS

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a concessão da promoção por conhecimento aos servidores constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 616/2018 - ANEXO ÚNICO**

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
117200	Adilson Moraes Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	26	22	III	26	01/03/2018
127230	Adinaura Maria Porto De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	7	19	III	7	01/03/2018
116351	Adriana Rodrigues Dos Santos	Técnico de Saúde Pública	TSPA02	Assistencia De Odontologia	19	III	14	19	IV	14	01/03/2018
136697	Aline Neves Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
141577	Ana Carolina Petryszyn Assis	Promotor de Saúde Pública	PSPAFAR	Serviço De Farmacêutica	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
114391	Ana Luiza Dansiger	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	II	16	1	III	16	01/03/2018
142875	Ana Paula Marques Pinha	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
142409	Andrea Pereira De Araujo	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
139793	Angelo Augusto Chiachia Pasta	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Serviço De Farmacêutica Bioquímica	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
141992	Bruno Chizzotti Cusatis	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/03/2018
143081	Crislaine Maria Dos Reis	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/03/2018
142794	Cristiane De Cassia Pascon Padilha Oliveira	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
121932	Cristina Aparecida Dos Santos Correia	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	3	22	II	3	01/03/2018
153249	Diogo Giannini Lopes	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	I	3	6	II	3	01/03/2018
141968	Edina Oliveira Bezerra	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
140023	Eduardo Cristofoli Silva	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	I	1	10	II	1	01/03/2018
142530	Elaine Maria Della Coleta Gaspar	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
128007	Emerson Franca Felipe	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	II	5	6	III	5	01/03/2018
130508	Fernanda Jorge Giovine	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	I	3	9	II	3	01/03/2018
130672	Fernanda Santos De Aquino Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	3	19	II	3	01/03/2018
110507	Francisco De Assis Ribeiro	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Serviço B - Transitório	1	II	41	1	III	41	01/03/2018
142468	Helton Colanhese Gama	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
103209	Higinez Alves	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	I	36	6	II	36	01/03/2018
141925	Ilma Alves De Siqueira Viana	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
143103	Jairo Silva De Andrade	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/03/2018

142670	Joao Paulo Scomparin	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
113670	Laercio Jaques Bastos	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	I	9	4	II	9	01/03/2018
126985	Leandro Feijo Sonnberger	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU04	Serviço De Medicina Em Ginecologia - Plantonista	10	II	7	10	III	7	01/03/2018
143073	Luciano Aparecido Fal	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/03/2018
115614	Lucila Aparecida Salari Mariano	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	22	22	III	22	01/03/2018
110302	Lucinei Fernandes Rebeque	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUC	Serviço C - Transitório	2	II	24	2	III	24	01/03/2018
140660	Luiz Fernando Francisco Mafra	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/03/2018
135666	Marcelli Esther Marquetti Vivan Kunhavalick	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	I	1	10	II	1	01/03/2018
124192	Marcia Morais Duarte De Almeida	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	5	19	II	5	01/03/2018
142344	Marcos Laurentino Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
137197	Maria Lucia Carneiro	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
142379	Maria Raquel Bertoli Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
119237	Marilze Madalena Melo Rossinholi	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	12	22	III	12	01/03/2018
108960	Marli Aparecida Prado Da Cruz	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	44	22	III	44	01/03/2018
108049	Marta Euzebio	Técnico de Saúde Pública	TSPA03	Assistencia De Patologia	19	II	8	19	III	8	01/03/2018
135453	Natelson Dos Santos Bezerra	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
127159	Neusa Assako Ebara	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Serviço De Medicina Geral	30	II	7	30	III	7	01/03/2018
142913	Neymar Candido Da Silva	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/03/2018
142719	Patricia Aragao Da Costa Davanso	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
142387	Paulo Sergio Puzippe Junior	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/03/2018
137278	Pedro Iuglebone Neto	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018
142867	Renata Paulino Dos Santos	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/03/2018
142930	Rone Martins Dos Santos	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/03/2018
141755	Suzana Batista Dos Santos	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/03/2018
138010	Taciane Pereira Dos Santos	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/03/2018
106941	Tania Nunes Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	43	22	IV	43	01/03/2018
131016	Tatiane Leachi Tonzar	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Serviço De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	I	3	10	II	3	01/03/2018
141852	Tatiane Maria Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/03/2018

**DECRETO Nº 867 DE 13 DE JUNHO DE 2018**

SÚMULA: Dispõe sobre as Promoções na Carreira por Conhecimento, referente ao mês de março de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de março de 2018, de servidores ocupantes de cargos de provimento

efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal 1.052/2012 e constantes nos Editais nº 040/2018 – GPQS/DGTES/AMS

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a concessão da promoção por conhecimento aos servidores constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 867/2018 - ANEXO ÚNICO**

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
143952	Adair Dos Santos	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144371	Altair Vinicius Gasparetto	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144649	Ana Carolina Gomes Goncalves	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143693	Ana Claudia Moreira Silva	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144789	Ana Maria Capello Pina	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144495	Ana Paula Correa Pardal Morgado	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143995	Anne Cristine Becchi	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
142042	Arcione De Paula Morelato	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/04/2018
121185	Benedito De Freitas Trevizan	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	II	24	9	III	24	01/04/2018
144240	Camila Louise Baena Ferreira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
142050	Carina Evelyn De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
143669	Carla Mazzei	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144878	Carla Ransolin Vardanega	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144851	Carlos Alcantara	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143910	Carlos Vinicius Ueki de Moraes	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
144320	Cassia De Aguiar Santos	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143090	Celio Antonio De Souza	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
144576	Clariana Fernandes Muniz Rocha	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142980	Cledenilson Garcia	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
142336	Cleiton Jose Santana	Promotor De Saude Publica	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
141933	Crislaine De Oliveira Varjao	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
144843	Cristiane Bressan	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143570	Daniela Souza De Carvalho Gomes	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143529	Danielle Cerqueira Leite	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018

145076	Deise Palazini Amichi	Técnico De Farmácia Pública	TFPU01	Assistência De Farmacêutica	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
143383	Deyvison Carlos Pereira Santos	Técnico De Farmácia Pública	TFPU01	Assistência De Farmacêutica	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
139475	Dulce Helena Macena Pacheco	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
144002	Edcarlos Aparecido Vacario	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
137464	Edna Cristina Boaventura Pinheiro	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
142964	Edson Dos Santos	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
143820	Elaine Da Silva Anselmo Colombari	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
144258	Elaine Emiko Yamasaki Refundini	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144150	Eliane Akemi Nomura	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144118	Eliane Dos Santos Lemes	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144657	Ellen Priscila Correia	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142824	Elton Rodrigo Stecca Fernandes	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
140309	Emerson Ricardo Picoloto	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	I	1	10	II	1	01/04/2018
110698	Enides Silva Melo De Carvalho	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	37	22	IV	37	01/04/2018
144266	Erica Cristina Pereira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144215	Eudete Aparecida Picoloto Suderio	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
142816	Fabiana Aparecida Sanches Euleoterio	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
144363	Fabiana Hiroko Osawa	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Servico De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143863	Fabianne Gobato De Moura	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
140830	Fabio Da Silva Kunhavalick	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	I	1	10	II	1	01/04/2018
142581	Fabiosney De Almeida Campos	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
143618	Fatima Regina Moskado	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143405	Fernanda Pinto Sanchez	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUMED	Serv. Medicina Saúde Família E Atenção Domiciliar	34	I	1	34	II	1	01/04/2018
143588	Fernanda Teodoro	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
142522	Fernando Rafael Pires	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
144410	Flavia Cristina Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143898	Flavia Lidiane De Oliveira Scomparin	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
143430	Flavio Cesar Denardo Rosa Paes De Arruda	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUMED	Serv. Medicina Saúde Família E Atenção Domiciliar	34	I	1	34	II	1	01/04/2018
144568	Gabriela De Oliveira Ortolan	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143960	Geder Harami Harami	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143286	Geraldo Cesar Pacheco	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018

144096	Giane Albiazzetti	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143626	Giselle Lima Aguiar Correia	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143944	Gislaine Aparecida Alves Dos Santos	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
143545	Heidy Raquel Rigoni Teixeira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144894	Helen Aline De Aguiar Cristofani	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUNUT	Serv. Nutrição Saúde Família E Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
125334	Helena Borher Queiroz	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	8	19	III	8	01/04/2018
142603	Hosane Aparecida Da Silva	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
142786	Isac Luis Da Silva	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
142611	Izabel Luiza Soares	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
111147	Jose Gilberto De Moraes	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	II	8	4	III	8	01/04/2018
144673	Jose Giuliangeli De Castro	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
140856	Jose Guilherme Da Silva Amorim	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	I	1	10	II	1	01/04/2018
143200	Jose Luis De Franca	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
141690	Jose Maria Barbosa Junior	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
143723	Josiane Dore Guilhem Santana	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
143537	Josiane Nunes Maia	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
101923	Julio Lourenco Da Costa	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Serviço B - Transitorio	1	II	57	1	III	57	01/04/2018
143596	Juventina Da Silveira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144347	Karen Andreza Dos Santos Prado	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144525	Karla Lopes Cruz Andrade	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142450	Kelen Mitie Wakassugui De Rocco	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142972	Leandro Claudino Da Silva	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
143766	Leandro Mariano Bezerra	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
144169	Ligian Terezinha Muliterno Pelegrino	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143510	Luciana Do Carmo Oliveira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144088	Luciana Patricia Mieko Kobayashi	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143677	Lucimar Vieira Tokano Welter	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
121274	Lucimara Vieira Simões	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	11	22	III	11	01/04/2018
143146	Luiz Aguiar Da Cruz	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
110477	Luiz Carlos Alves	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	II	10	4	III	10	01/04/2018
144916	Luzia De Oliveira Neves	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143120	Marcelino Bau Ruiz Lazzarin	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018

144010	Marcell Josephy Barcheski	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
139394	Marcelo Jose Tozzi Cavina	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Serviço De Medicina Geral	30	I	1	30	II	1	01/04/2018
143561	Marcia Cristina Brenny	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
135615	Marcia Tomoko Horita Tsuruda	Agente de Gestão Pública	AGPA08	Serviço De Combate As Endemias	1	I	1	1	II	1	01/04/2018
109541	Marco Antonio Bordinassi	Técnico de Saúde Pública	TSPB01	Assistencia Técnica De Enfermagem	20	II	40	20	III	40	01/04/2018
142948	Marcos Alencar	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
143030	Marcos Aleksander Correr	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
112615	Marcos Rogerio Ratto	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	30	22	III	30	01/04/2018
141640	Maria Aparecida Da Silva Massoni	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	01/04/2018
142328	Maria De Fatima De Oliveira Hirth Ruiz	Promotor De Saude Publica	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
135119	Maria Jose Alves De Souza	Agente de Gestão Pública	AGPA08	Serviço De Combate As Endemias	1	I	1	1	II	1	01/04/2018
144908	Maria Priscila Amed Ali Barro	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
138339	Marly Silvestre Vieira	Agente de Gestão Pública	AGPA08	Serviço De Combate As Endemias	1	I	1	1	II	1	01/04/2018
144584	Micheli Rosanelli Niedermaier	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
119512	Miriam Faune Fontolan	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	9	22	III	9	01/04/2018
144827	Mirna Luciana Truffa Papi Germiniano	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143987	Natalia Serra Lovato	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144797	Nelzira Guedes Oliveira	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144622	Patricia Capelari Bovolin	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144312	Patricia Gomes Fritzen	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144355	Paula Azevedo De Oliveira Milanez	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142956	Paulo Henrique De Souza	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
143251	Paulo Sergio Martins	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
142239	Rafael Plath	Agente de Gestão Pública	AGPA08	Serviço De Combate As Endemias	1	I	1	1	II	1	01/04/2018
144517	Rafaela Fernanda Andrade Weidmann	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144126	Regina Aparecida Vitor Yonaha	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUNUT	Serv. Nutrição Saúde Família E Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
142352	Renata Moraes Alves	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144380	Renata Patricia Storto Ogleari	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144398	Renata Santos Ortiz Conselvan	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143804	Rita De Cassia Zerbini	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
143499	Robson Marlon Betiati	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUMED	Serv. Medicina Saúde Família E Atenção Domiciliar	34	I	1	34	II	1	01/04/2018
144061	Roger Bruno Rodrigues	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143758	Rosana Aparecida Nunes	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018

142727	Rosangela Dos Anjos Olivieri Cardoso	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
143685	Rosemar Gisele De Carvalho De Andrade	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143111	Sandro Pereira Gomes	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
117064	Selma Morais Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	25	22	III	25	01/04/2018
142905	Silvano Vieira	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
144134	Silvia Carla Pinheiro Crepaldi	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUNUT	Serv. Nutrição Saúde Família E Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144045	Simone Bortolan Moreira	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUFAR	Serv. Farmacêutica Saúde Fam. Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
142700	Simone Estevam	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
144304	Soraya Geha Goncalves	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
143642	Suzane Cristina Gozzi	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144800	Tamires Teixeira Rodrigues	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144339	Tatiane Aparecida Alves Pelaquim	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
142565	TheDESCO Vitoria De Souza	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/04/2018
144819	Tiago Idalgo Zanin Juarez	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144630	Tiemy Mishima	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144509	Valdelice Vaz Coelho	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
144606	Vanessa Cristina Alves Pelaquim Nunes	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144835	Vanessa Moraes Liberatti	Promotor De Saude Publica	PSPAENFRA	Serviço De Enfermagem Em Regulação E Auditoria	9	I	1	9	II	1	01/04/2018
144452	Vania Cristina Da Silva Alcantara	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018
143871	Virginia Martins Dos Santos Brazao	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/04/2018
143006	Vladeir Ramires Carmona	Agente De Saúde Pública	ASPU01	Condutor Socorrista	4	I	1	4	II	1	01/04/2018
153230	Weder Feijo Alves	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestao	6	II	5	6	III	5	01/04/2018
144029	Wellington Berbel	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEDF	Serv. Educador Físico Saúde Fam. E At. Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/04/2018

**DECRETO Nº 892 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 949, de 03 de agosto de 2007, publicado no Jornal Oficial nº 3.320 de 09 de agosto de 2017, e ainda as disposições contidas nos Editais nº 042, 043 e 044/2018 - GPQS/DGTES/AMS,

I. DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art.12 da Lei nº 9337/04 e suas alterações

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigência, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 892/2018 - ANEXO ÚNICO**

Mat.	Nome	Descrição do Cargo	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
118516	Anésio Dessunti	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistência de Enfermagem	22	I	4	22	I	6	01/10/2017
153133	José Aurélio Pereira Luz	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	3	5	I	5	01/10/2017
112216	Neusa Martini Barros de Andrade	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistência de Enfermagem	22	III	32	22	III	34	01/10/2017
153141	Patrícia Regina Ferreira Teixeira	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	1	5	II	3	01/10/2017

**DECRETO Nº 941 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 560/2018 de 06/04/2018,

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 160750 – MARCIA PACHEMSHY ZANDONADI
- TABELA/REF/NÍVEL: 6/ II / 3
- CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - B
- FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 6/ II / 5
- DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017
- LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 959 DE 03 DE JULHO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de abril, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.053/2012, e constantes do Edital nº 141/2018 -DDH/SMRH.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- Conforme Anexo Único
- Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0959/2018 - ANEXO ÚNICO**

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
346799	Ana Maria De Souza	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	11	II	8	11	III	8	1/5/2018
363863	Andre Xavier Da Silva	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
354155	Edna De Oliveira Sobrinho Rossato	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	1/5/2018
370096	Eduardo Mendonca Filho	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	16	I	1	16	II	1	1/5/2018
353965	Fernanda De Lima	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	1/5/2018
369934	Geocelia Alves Ribeiro	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
363650	Glauca Pereira Lima	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018

354236	Juliana Aparecida De Lima	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	1/5/2018
370398	Leandro Andre Villa Verde Goncalves	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
353434	Leila Amaral Da Costa	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/5/2018
328910	Lucimar Ap Zanuto Soares	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	43	11	II	43	1/5/2018
363049	Ludmila Dimitrovicht De Medeiros	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
369888	Magda Alessandra De Souza Massaro	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
354139	Marcia Dias Batista Sena	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	1/5/2018
351210	Marilene Goncalves De Freitas Carvalho	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	1/5/2018
353795	Marinalva Aparecida Dos Santos	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	1/5/2018
369594	Monique Villa De Souza	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/5/2018
328596	Reginete Correa Lemos	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	III	44	11	IV	44	1/5/2018
370320	Rejane Tome Da Silva Farias	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
370380	Rosangela Andrea Uhlmann	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
353779	Sandra Gisseli Hokari Franco	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	16	II	5	16	III	5	1/5/2018
370371	Talita Pereira Da Silva Rocha	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/5/2018
354015	Valdete Dias De Andrade	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	1/5/2018
327972	Vilma Ap De Brito Maffi	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	53	11	III	53	1/5/2018

**DECRETO Nº 960 DE 03 DE JULHO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.502, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 9º, da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de abril de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- Servidor: 352888 - DANIELA CRISTIANE PIEROLLI DA SILVA
- Tabela/Ref/Nível: 11 / II / 3
- Cargo/Classe: Professor
- Função: PROA01 - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- Tabela/Ref/Nível Adap: 11 / III / 3
- Data de Vigência: 01/11/2016
- Legislação: Art. 9º da Lei nº 11531/2012, alterado pela Lei nº 12502, de 5 de maio de 2017

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 961 DE 03 DE JULHO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 960/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 352888 – DANIELA CRISTIANE PIEROLLI DA SILVA
- TABELA/REF/NÍVEL: 11 III 3

- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR  
 d) FUNÇÃO: PROA01 – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 11 III 5  
 f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017  
 g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017  
 h) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 971 DE 05 DE JULHO DE 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações de preenchimento de vacância protocolizadas até junho de 2018, nos termos do Decreto nº 134, de 23 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
 b) LEGISLAÇÃO: Art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9337/04 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 971, DE 05 DE JULHO DE 2018

Unid.	Matrícula	Servidor	Situação Anterior					Situação Atual					Data Vigência
			Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	
19	141380	Reginaldo Socatelli Mendonca	TGPY05	Assistencia Técnica De Informática	8	IV	43	TGPC14	Assistencia Em Análise E Suporte De Informática	7	IV	43	1/7/2018
60	113743	Maria Aparecida Da Silva Gomes	TGPB01	Assistencia Técnica De Gestão	6	II	28	TGPC01	Assistencia Em Projetos E Serviços De Planejamento E Gestão	7	II	28	1/7/2018

#### DECRETO Nº 972 DE 05 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento de Jefferson Del Fraro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Abril/2018, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 008/2018-FEL.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100005 – JEFFERSON DEL FRARO  
 b) TABELA/REF/NÍVEL: 9/II/1  
 c) CARGO/CLASSE: GESTOR SOCIAL  
 d) FUNÇÃO: GSOU06 – SERVIÇO DE GESTÃO DO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E DO LAZER  
 e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9/II/1  
 f) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2018  
 g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fernando Madureira da Silva - Diretor Presidente da FEL

#### DECRETO Nº 973 DE 05 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas destinadas à implantação de galerias de águas pluviais, dissipadores de energia hidráulica e obra de contenção, provenientes das Ruas Ébano e Prof. Wilton Coutinho, nos Lotes 340, 341 e 342, situados na Gleba Jacutinga - Jardim Leonor, a serem executados.

**O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a execução de rede de galerias pluviais e execução de obra de contenção no Remanescente do Lote 342 da Gleba Jacutinga - Jardim Leonor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de execução de rede de galerias pluviais, dissipadores de energia hidráulica e obra de contenção, nos termos da legislação vigente, as áreas referentes às benfeitorias das obras de construção de galeria de águas pluviais, dissipadores de energia hidráulica e obra de contenção, provenientes das Ruas Ébano e Prof. Wilton Coutinho, nos Lotes 340, 341 e 342, situados na Gleba Jacutinga - Jardim Leonor, a serem executados.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

## PORTARIA

### PORTARIA SME-GAB Nº 45, DE 06 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Designa fiscais de contrato Registro de Preços para a eventual para eventual prestação de serviços de chaveiro.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Designar como fiscais os servidores abaixo nominados:

- I. Marcelle de Oliveira Kowalski , matrícula 33.846-0 e 34.366-0 e
- II. Marly Serrato Garcia 33.959-8

2. Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização da Ata nº SMGP/0097 oriunda do PG/SMGP Nº 0056/2018 - Registro de Preços para a eventual para eventual prestação de serviços de chaveiro.

3. De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

4. São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Manter constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

5 - O fiscal do contrato que for omissa ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

6 - O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;

II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de julho de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

## AVISO

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0137/2018, objeto: Serviço de fornecimento de alimentação com montagem completa de cozinha no alojamento, durante a fase final dos Jogos da Juventude do Paraná, na cidade de Toledo-Paraná, de 06 a 15 de setembro de 2018.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 (Lúcia), ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 06 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## EDITAL

### EDITAL N ° 145/2018-DDH/SMRH

#### ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO DO TRABALHO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de MÉDICO DO TRABALHO, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento nas Leis Municipais nº 6.387/95 e 8.795/02.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.4 Qualquer interessado poderá participar do Teste Seletivo, inclusive aqueles que não possuírem títulos a comprovar, conforme disposto no Anexo I deste Edital, os quais não serão pontuados e sua eventual contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme subitem seguinte.
- 1.5 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 8.7 deste Edital.

#### REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
MÉDICO DO TRABALHO	1	20 h/sem	R\$ 5.642,61	Diploma de Curso Superior em Medicina - Residência e/ou Especialização em Medicina do Trabalho Registro no Conselho da Categoria.

Obs.: Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação.

- 1.6 As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 9 de julho de 2018 até as 15 horas do dia 24 de julho de 2018, somente via internet, no endereço eletrônico: [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.7 É permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos títulos para cada inscrição separadamente, conforme disposições do item 5 deste edital.
- 2.8 Após o período de inscrição, será publicada a lista contendo todos os candidatos inscritos ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 25 de julho de 2018, sendo o Edital publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

### 3 DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 Considerando que o presente Teste Seletivo se destina à atender a contratação emergencial de 1 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.

3.2 Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Teste Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do Teste Seletivo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência ou afro-brasileiros os seguintes percentuais e condições de participação.

3.3 Da pessoa com deficiência (PcD):

- 3.3.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição online, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID.
- 3.3.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.3.3 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 10ª vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 30ª vaga a ser contratada, 50ª, 70ª, e assim sucessivamente.
- 3.3.4 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.
- 3.3.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 3.3.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
  - II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
  - III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
  - IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a) comunicação;
    - b) cuidado pessoal;
    - c) habilidades sociais;
    - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
    - e) saúde e segurança;
    - f) habilidades acadêmicas;
    - g) lazer e
    - h) trabalho;
  - V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
  - VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- 3.3.7 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Teste Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 3.3.8 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.3.9 O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto a Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração

**3.4 Dos candidatos afro-brasileiros (Afro):**

- 3.4.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição, aos quais ficam reservados, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10(dez) vagas a serem contratadas, 01(uma) será destinada ao candidato afro-brasileiro.
- 3.4.2 Nos casos em que os 10 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.
- 3.4.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto-declare expressamente, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4.4 Detectada falsidade na declaração que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie, bem como a anulação da inscrição neste Teste Seletivo.
- 3.4.5 Os candidatos afro-brasileiros participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à inserção dos Títulos, referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga para afro-brasileiros no campo específico da inscrição.
- 3.4.6 Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.
- 3.4.7 O resultado final do Teste Seletivo será publicado em três listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos os candidatos, na outra somente os candidatos que se declararam portadoras de deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.
- 3.4.8 Os candidatos que se declararam afro-brasileiros, nos termos do subitem 3.4.1 deste edital, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos, preliminarmente, à entrevista com a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, que deliberará, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, a condição do candidato autodeclarado afro-brasileiro, a fim de convalidá-la, bem como de emitir parecer quanto à veracidade da declaração, ensejando, no caso de não comparecimento na data e horário estabelecidos, a desclassificação do candidato do certame.
- 3.4.9 Convalidada a condição de afro-brasileiro, o candidato será encaminhado para realização dos exames admissionais de praxe e avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, nos termos dos itens 8.11 e 8.12 deste edital.

**4 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

- 4.1 Após a divulgação das Inscrições, nos termos do subitem 2.8 deste edital, os candidatos serão convocados para comprovarem os Títulos de Escolaridade e de Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 4.2 Todos os documentos deverão estar acondicionados em envelope sem timbre e devidamente lacrado.
- 4.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura, obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório.
- 4.4 Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, no período e local dispostos no Edital de convocação, cuja PREVISÃO DE ENTREGA É PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2018, das 9h às 18h na Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.
  - 4.4.1 Se Médico em Instituição particular: Mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório, com o devido registro da função de Médico do Trabalho, bem como das páginas contendo a identificação pessoal;
  - 4.3.2 Se Médico em Instituições Públicas: Mediante apresentação de Certidão ou Declaração original, devidamente assinada e carimbada pelo órgão competente, que conste respectivo o tempo de serviço.
  - 4.3.3 A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data de abertura do presente Teste Seletivo, qual seja 09/07/2018, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 (dez) anos contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.
- 4.4 Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, no período e local dispostos no Edital de convocação, cuja PREVISÃO DE ENTREGA É PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2018.

**5 DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1 Recebidos os Títulos, a Comissão Organizadora os distribuirá à Comissão Examinadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, que procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do anexo I deste Edital, a fim de se obter a média obtida pelo candidato.
- 5.2 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão Examinadora tornará pública a divulgação das notas e relação dos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 31/07/2016, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 5.3 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 7 deste Edital.
- 5.4 Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 03/08/2018, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 5.5 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, para recorrer quanto a sua classificação, inclusive no que tange o critério de desempate no Teste Seletivo, nos termos do item 6 deste Edital.

**6 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL**

- 6.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

**7 DOS RECURSOS**

- 7.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, Edital de divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo período até 2 (dois) úteis contados de sua respectiva publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.
- 7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
- 7.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.
- 7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 7.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente improvidos.

**8 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 8.2 A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, estão previstas para o dia 08/08/2018.
- 8.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.387/95.
- 8.4 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 8.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 8.6 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 8.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
  - b) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
  - c) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
  - d) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
  - e) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
  - f) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
  - g) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
  - h) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
  - i) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
  - j) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
  - k) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
  - l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 8.8 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 8.9 Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 8.10 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 8.11 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 8.12 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015:

- 8.13 Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.
- 8.14 Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 9.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.
- 9.5 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 6 de julho de 2018. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

### PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 145/2018 - DDH/SMRH

#### ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 4 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª formação em nível superior (licenciatura ou graduação). ( <i>vide observação abaixo</i> )	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Pós-Graduação na área da saúde.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área da saúde.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Médico do Trabalho em Instituição Públicas ou Particular.	1) Instituição Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Instituição Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho  Os dias finais de cada período trabalhado, que <i>não completarem 1 mês exato</i> de trabalho, deverão ser <i>arredondados para 1 ponto inteiro</i> quando a sobra de dias for <i>superior a 15 dias de trabalho</i> .	100 pontos

Obs. A habilitação originária a ser comprovada como requisito para o exercício do cargo (Requisitos Específicos do subitem 1.5) não serão consideradas como 2ª formação em nível superior (licenciatura ou graduação) e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura ou uma nova graduação.

### PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 145/2018 - DDH/SMRH

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

<b>Função: MÉDICO DO TRABALHO</b>
<u>Descrição Sintética</u>
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina do trabalho.

Descrição Detalhada

- Executar rotinas da medicina do trabalho; consultas e encaminhamentos, periódicos, admissionais e demissionais; inspeções em locais de trabalho; laudos de periculosidade/insalubridade; pareceres técnicos prescritivos e orientações; perícia médica; encaminhamentos para aposentadoria, readaptação funcional, atendimentos emergenciais; promover medidas profiláticas, etc.;

- Propor e desenvolver ações educativas que visem à promoção da higiene e saúde do trabalhador; realizando pesquisas, palestras, congressos; desenvolvimento de tecnologia, normas, instruções e rotinas; manuais, bem como instrução dos auxiliares, etc.;

- Desenvolver atividades de assessoria, junto a entidades estaduais, federais etc.; junto a comissões especializadas; junto a programas de prevenção de acidentes, de reabilitação; junto a chefias de diversas áreas;

- Manter controle e registros estatísticos pertinentes à área;

- Desenvolver outras atividades que visem à preservação, prevenção e manutenção da higiene e saúde coletiva do trabalhador;

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

## EXTRATOS

### EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

#### PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-26/2018

CONTRATO Nº SMGP: 0176/2015 - Gestão Contratual: 19.008.004473/2016-18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVRATURA DE ESCRITURAS DE DOAÇÕES, DESAPROPRIAÇÕES OU ALIENAÇÕES EFETIVADAS PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0107/2015

CONTRATADA: 10º Serviço Notarial de Londrina

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.018533/2018-33).

SANÇÕES APLICADAS: ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-26/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.018533/2018-33 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PML/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICERCE, ANA PROVELLER, DOM ALBANO, GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ E GUIOMAR MOREIRA.

#### Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 06/2017

Objetivo: Incluir, no rol das instituições mantidas pelo Centro de Educação Infantil Governador José Richa, o Centro de Educação Infantil Alicerce; Aterar o valor do repasse anual previsto na Cláusula quarta do Termo de Colaboração a partir da 4ª parcela de 2018; Alterar a redação da Cláusula segunda item 25; Corrigir o texto dos itens 3.2 e 3.3; Alterar a denominação CONVENIADA para PARCEIRA; Alterar a cláusula quinta – da dotação orçamentária e incluir na Cláusula oitava o item 11.

VALOR: R\$ 1.952.170,38 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: de 01/01/2018 à 31/01/2019.

## EXAURIMENTO

### EXAURIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PAL/SMGP-2537/20117;

Considerando o Ofício SMS (1046571);

Considerando que a contratação será tramitada através de novo Processo SEI;

Fica **EXAURIDO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## NOTIFICAÇÃO

### Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 05/07/2018 a 06/07/2018

TOTAL		R\$ 53.148,64	
SUBTOTAL MENSAL DE JULHO/2018		R\$ 53.148,64	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	26.058,48	5/7/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	27.090,16	6/7/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br)  
Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos.

## RELATÓRIOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0468/2018**  
**DISPENSA DP/SMGP - 0168/2018**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** SMAS

**2. OBJETO:** Locação do imóvel situado à Avenida Celso Garcia Cid, 1265, para abrigar Centro Dia – Programa de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua

**3. SOLICITAÇÃO:** 478/2018

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento de nº 1186241;

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir do termo de entrega das chaves;

**6. FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante DISPENSA de licitação, conforme previsto no Inciso X, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 8.666/1993 dispõe:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**8. CONTRATADA:** R R M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 11.993.589/0001-92

**9. VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Minuta de Contrato

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.030.08.244.0009.06062 3.3.90.39 F - 000 e 25.030.08.244.0009.06062 3.3.90.39 F- 938

**12. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:**

- 12.1 Solicitação 478/2018(1186241);
- 12.2 Laudo de Avaliação nº 026/2018(1149346);
- 12.3 Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços - Despacho Administrativo 8317 (1162664)
- 12.4 Proposta Locador datada de 11/06/2018(1179128);
- 12.5 Certidão Federal válida até 29/09/2018 (1149258)
- 12.6 Certificado de Regularidade do FGTS válido até 21/06/2018 (1149265) e válido até 10/07/2018 (1197645)
- 12.7 Certidão Municipal ISS válida até 02/08/2018 (1149275)
- 12.8 Contrato Social (1149290)
- 12.9 Documentos sócia Inez Resina Molez (1149358)
- 12.10 Habite-se (1149299)
- 12.11 Certidão de ônus da área certidão de ônus válida até 30/05/2018 (1149213) e válida até 28/06/2018 (1175850)
- 12.12 Escritura do Imóvel e Documentos de Rogério Resina Molez (1149248)
- 12.13 Certidão Estadual válida até 04/10/2018 (1167768)
- 12.14 Certidão Municipal válida até 06/10/2018(1167781)
- 12.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT válida até 02/12/2018 (1167803)
- 12.16 Cartão CNPJ (1167822)
- 12.17 Certidão de Falência emitida em 11/06/2018 (1182781)
- 12.18 Registro Geral do Imóvel (1175872)
- 12.19 Declaração de Atendimento art 7º da CF (1175832)
- 12.20 Declaração de conhecimento e aceite das penalidades (1186236)
- 12.21 Folhas consultas junto ao TCE e Portal da Transparência e CNJ de que não há registros no CNPJ da empresa, quanto a impedidos de licitar (1197106, 1197112 e 1197114) ;
- 12.22 Regularidade Fiscal Proprietários Rogério Resina Molez e Inez Resina Molez(1193884)
- 12.23 Minuta de Contrato (1198048))
- 12.24 Autorização SMGP (1190902)
- 12.25 Parecer Jurídico 692 (1217544) e Despacho Terminativo 1331 (1221595)

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 03 de julho de 2018. Lúcia Helena Gil - Técnica de Gestão Pública, Celso Guaita - Gerente de Unidade, Paulo Sérgio Moura - Diretor de Unidade

### ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo PAL/SMGP 0468/2018, em especial quanto ao relatório final (doc. 1221309) e HOMOLOGO a DISPENSA nº DP/SMGP- 0168/2018, considerando o Parecer Jurídico 692 (1217544) e Despacho Terminativo 1331 (1221595) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se à Secretária Municipal de Assistência Social para ratificação do processo de DISPENSA nº DP/SMGP- 0168/2018, conforme prevê o art 1º do DECRETO Nº 887 DE 19 DE junho DE 2018.

Londrina, 06 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

#### ATO DE RATIFICAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o Decreto 887 de 19/06/2018, RATIFICO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DP/SMGP- 0168/2018, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (doc. 1222038) datado de 06/07/2018 e em razão do Parecer Jurídico 692 (1217544) e Despacho Terminativo 1331 (1221595)  
Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 06 de julho de 2018. Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

#### RELATÓRIO DE RESULTADO PG/SMGP 0122/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/ SMGP 0450/ 2018. PROCESSO SEI Nº 19.008.036991/2018-54

##### 1. DADOS GERAIS:

- 1.1 Objeto: Aquisição de Veículos
- 1.2 Data do Edital:- 19/06/2018 ;
- 1.3 Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner
- 1.4 Pregoeira: Sirlene Julio de Souza
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município , Folha de Londrina , Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, e "site" oficial do Município.
- 1.6 Abertura de propostas: 05/07/2018
- 1.7 Sessão Pública de lances: 05/07/2018
- 1.8 Julgamento do certame: 05/07/2018

##### 2. DO CERTAME:

- 2.1 A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria Nº 0024/2017, divulga que:
- 2.2 Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo;
- 2.3 Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponíveis no processo licitatório e no Processo SEI nº 19.008.036991/2018-54.

##### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

- 3.1 Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA LONDRINA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	29211	VEÍCULO 1.0 COMPLETO PARA SORTEIO	FIAT	R\$ 41.700,00	5	UN	R\$ 208.500,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 208.500,00</b>

##### 4. DA HABILITAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 4.1 A licitante a seguir foi HABILITADA por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, por consequência, teve sua proposta e lance classificado.
- 4.2 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 86.986.296/0001-87;
- 4.2.1 A ficha técnica/folder do objeto da proposta da empresa MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, foi aprovada pela Gerência de Gestão e Manutenção da Frota Municipal, conforme documento SEI 1226518.

##### 5. DAS INABILITAÇÕES/ DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS :

- 5.1 Não houve;

##### 6. DOS ITENS (LOTES) MAL -SUCEDIDOS NO CERTAME:

- 6.1 Lote único adquirido;

##### 7. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

- 7.1 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 86.986.296/0001-87;

##### 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 8.1 Valor total máximo estimado do lote único contido no Anexo I do Edital: R\$ 209.050,00 (duzentos e nove mil cinquenta reais);
- 8.2 Valor total após disputa do lote único contido no Anexo I do Edital: R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais);
- 8.3 Valor total economizado no certame: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- 8.4 Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP 0122/2018, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, ADJUDICO o objeto vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina, 05 de julho de 2018. Sirlene Júlio de Souza - Pregoeira

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0122/2018,, cujo objeto é Aquisição de Veículos, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.1227998), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, RATIFICO a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA . Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 06 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## RESULTADO

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0120/2018.**  
**PAL/SMGP-0435/2018.**

Objeto: Aquisição de material hidráulico.

1. Todas as informações relativas às propostas apresentadas encontram-se disponíveis no processo SEI nº 19.008.035698/2018-70.
2. A empresa MERCADO EM FOCO EIRELI-ME apresentou a Certidão da Junta Comercial com cópia da cópia autenticada e não apresentou a original, sendo não credenciado como ME/EPP.
3. Apresentaram proposta a empresa ADERALDO E SOUZA LTDA EPP, conforme consta no processo ( 1228919).
4. A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº0024, de 19 de outubro de 2017 (1193608), divulga que:
5. A empresa ADERALDO E SOUZA LTDA EPP foi classificada por estar em conformidade com o Edital.
6. Após a etapa de lances e negociação, os menores preços classificados a cada lote foram os seguintes:

Fornecedor								
ADERALDO E SOUZA LTDA EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	5359	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM / 3/4" LR MARROM	PLASTILIT	R\$ 0,45	300	UN	R\$ 135,00
2	1	1046	ADESIVO P/ PVC 175 GRS	PLASTILIT	R\$ 9,85	15	UN	R\$ 147,75
3	1	13133	BROCA DE VÍDEA SDS PLUS 8MM X 160	MTX	R\$ 11,20	10	UN	R\$ 112,00
4	1	9112	CANO PVC MARROM 25MM BARRA COM 6M	PLASTILIT	R\$ 10,65	50	UN	R\$ 532,50
5	1	20792	COTOVELO MARROM LL 25MMX90°	PLASTILIT	R\$ 0,45	400	UN	R\$ 180,00
6	1	28960	HASTE PARA CHUVEIRO 40CM - PVC BRANCO	PLASTILIT	R\$ 6,35	15	PÇ	R\$ 95,25
7	1	12800	Lixa manual d'agua P100	WORKER	R\$ 1,40	40	FL	R\$ 56,00
8	1	28967	LUVA DE REDUÇÃO LR 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	R\$ 1,25	200	UN	R\$ 250,00
9	1	12892	LUVA MARROM LL 25MM	PLASTILIT	R\$ 0,45	200	UN	R\$ 90,00
10	1	12898	LUVA MARROM LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	R\$ 0,95	200	UN	R\$ 190,00
11	1	5633	NIPLE PVC 1/2"	PLASTILIT	R\$ 0,47	200	UN	R\$ 94,00
12	1	20799	Registro de Pressão 25mm - metal (3/4")	RAINHA	R\$ 18,90	150	UN	R\$ 2.835,00
13	1	28968	TEE DE REDUÇÃO BRANCO COM ROSCA 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	R\$ 2,75	200	UN	R\$ 550,00
14	1	12929	Tee marrom LLL 25mm	PLASTILIT	R\$ 0,75	50	UN	R\$ 37,50
15	1	996	VEDA ROSCA 3/4" 50M	KALA	R\$ 6,25	50	RL	R\$ 312,50
<b>Total previsto para o fornecedor (15 itens)</b>								<b>R\$ 5.617,50</b>

7. Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa: ADERALDO E SOUZA LTDA EPP, conforme tabela acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto à mesma.

Londrina, 06 de julho de 2018. Adriana da Silva Vanso Castilho - Pregoeira

## AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0059/2014  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0164/2014

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

CNPJ: 00.445.188/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: Silvio Antonio Damaceno

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, de 23/06/2018 a 23/06/2019.

O 4º Termo Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município [www.londrina.pr.gov.br/publicacoes](http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes)

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EXTRATOS

### CONTRATO Nº CAAPSML-227/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-494/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-176/2018.

CONTRATADO (A): JOSÉ ANTONIO ROCCO - CPF: 805.735.098-91.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de perícias médicas para avaliar servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda nos termos da Legislação vigente e avaliação para inclusão de dependentes inválidos.

PROCESSO SEI Nº: 43.002099/2018-15.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2018.

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 512/2018.

#### DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 172/2018.

PROCESSO SEI: 43.002168/2018-91

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1200922203 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 514/2018.

#### DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 173/2018.

PROCESSO SEI: 43.002172/2018-59

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201200200 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 515/2018.

#### DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 174/2018.

PROCESSO SEI: 43.002179/2018-71

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201609701 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

# CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-FUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 089/2017-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2197/2017-CMTU

OBJETO: Cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços 025/2017-FUL, cujo Objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de combustível – Diesel S10, para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito da CMTU-LD.

DATA: Londrina, 05 de julho de 2018.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Bruno Farah Santaella/Sócio Administrador – AUTO POSTO SANPETRO LTDA.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-FUL**

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 0100/2018-FUL aos 21 de junho de 2018, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa AUTO POSTO JARDIM DO LESTE LTDA, conforme segue:

Item	Combustível	Qtd. Máx. Estimada para 12 meses	Marca	Valor Médio Unitário Tabela Anp – 13/05/2018 a 19/05/2018	Valor Total	% Desconto
1	Gasolina comum	44.600	Shell	R\$ 4,22	R\$ 188.212,00	0,63%
3	Óleo Diesel S-10 Conforme Resolução ANP Nº 65, De 9.12.2011 - Dou 12.12.2011.	33.600	Shell	R\$ 3,53	R\$ 118.608,00	0,63%
<b>Valor Máximo Estimado</b>					<b>R\$ 306.820,00</b>	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 26 de junho de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Josenir Guimarães Correa/Sócio Administrador – AUTO POSTO JARDIM DO LESTE LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-FUL**

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 0100/2018-FUL aos 21 de junho de 2018, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa AUTO POSTO SANPETRO LTDA, conforme segue:

Item	Combustível	Qtd. Máx. Estimada para 12 meses	Marca	Valor médio unitário tabela anp – 13/05/2018 a 19/05/2018	Valor total	% desconto
2	Etanol	63.400	Shell	R\$ 2,79	R\$ 176.886,00	0,6%
<b>Valor Máximo Estimado</b>					<b>R\$ 176.886,00</b>	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 26 de junho de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Bruno Farah Santaella/Sócio Administrador – AUTO POSTO SANPETRO LTDA.

# PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EXTRATOS

**DECISÃO Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Processo Administrativo nº 3363/2017  
Fornecedor/Representado: EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 061/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 74.577,28 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

**DECISÃO Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Processo Administrativo nº 3479/2017  
Fornecedor/Representado: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 062/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 20.899,27 (vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

#### **DECISÃO Nº 59, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Processo Administrativo nº 3885/2017

Fornecedor/Representado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 074/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.618,19 (sessenta e dois mil seiscentos e dezoito e dezenove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

#### **DECISÃO Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2018**

Processo Administrativo nº 4399/2017

Fornecedor/Representado: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 080/2017, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

## **SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES**

### **EXTRATO**

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 046/2018.

Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2018; Processo Administrativo nº 046/2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Infojuris – Informações Jurídicas Ltda – Me

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de recortes de Diários Oficiais e de Diários da Justiça (clipping de notas de expediente), com atuação em todo o território nacional, oferecendo acompanhamento de publicações em nome da Sercomtel e de seus advogados, bem como o encaminhamento das publicações à Sercomtel, conforme especificação técnica, Anexo I deste contrato.

§ 1º. A prestação dos serviços descrita acima deverá compreender os Diários Oficiais e Diários da Justiça de todas as unidades da Federação e da União, além dos oficiais especificados pela Sercomtel, que são o Diário do Tribunal de Contas do Paraná e Diário Oficial Executivo do Paraná.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará, à Contratada, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo/vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para o início da prestação dos serviços, emitido pela fiscalização da Sercomtel, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente;

Data e Assinaturas: Londrina, 29/06/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jürgen Müller e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun) e (Infojuris – Informações Jurídicas Ltda Me - Gislene de Souza Curcio)

## **CONSELHOS**

### **CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

### **RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/06/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) conselheiros(as) municipais dos direitos do idoso abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela 2ª Eleição Complementar da Gestão 2016-2019 do CMDI, a ser realizada conforme o Edital de Convocação 002/2018-CMDI publicado no Jornal Oficial 3.522, de 14/05/2018, páginas 25 e 26:

- Luciana Ferreira Alvarez
- Márcia Cristina Rodrigues Marengo
- Matheus Crivelari Fortes
- Wilson Galvão

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de junho de 2018. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

# CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

## SÚMULA

### SÚMULA DE PARECER

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE JULHO DE 2018**

**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **PROCESSO Nº 034/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 028/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins, João Batista Martins.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e Ensino Fundamental da Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e o cuidar e educar perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Avenida Máximo Perez Garcia, 540, Jardim São Vicente Palotti, pelo prazo de 03 (três) anos, unificando os prazos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativamente a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

#### **PROCESSO Nº 050/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 029/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins, João Batista Martins.

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais da Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental no Espaço do CEEBJA Herbert de Souza. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: À vista do exposto, e atentando que a Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta relatoria opina favoravelmente à concessão de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais, extensão da oferta da Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental, no CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Herbert de Souza – Ensino Fundamental e Médio, com funcionamento na Travessa Iguazu nº40, Vila Nova, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2016.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

#### **PROCESSO Nº 051/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 030/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins, João Batista Martins.

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, esta Relatoria entende por supridas as exigências da legislação no tocante ao pleito em questão, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, opinando favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental, à Rua Tietê, 480, Vila Recreio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2016, atentando que os prazos para solicitação de autorização ou renovação da autorização devem atender ao solicitado na legislação vigente a fim de não incorrer em situações de irregularidade.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

#### **PROCESSO Nº 081/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 031/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho.

Assunto: Cessaçao Temporária da Educação Infantil na Escola Municipal Francisco Aquino Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Dessa forma, esta Relatoria solicita que a SME verifique a questão da documentação escolar, conforme previsto na norma municipal, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos. Diante do exposto, essa Relatoria é de parecer favorável à emissão de Resolução de Cessaçao Voluntária de Atividades Escolares de forma temporária, da Educação Infantil na Escola Municipal Francisco Aquino Toledo, Rua Vasco da Gama, 165 – Distrito de São Luiz, Londrina – Pr, retroativa a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

#### **PROCESSO Nº 091/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 032/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro de Educação Infantil Atalaia. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: De posse de todas as informações e considerando que as Instituições de Educação Infantil devem desenvolver ações que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro de Educação Infantil Atalaia, à Rua Montese, 40, Jardim Higienópolis, oferta para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 3 (três) anos, retroativo a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 097/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 033/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Marco Aurélio Henriques da Silva, Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa.

Assunto:Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Mercedes Martins Madureira – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Entendendo a Educação Especial como espaço necessário de inclusão que promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos respeitando suas particularidades educacionais, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Mercedes Martins Madureira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Darcirio Egger, 342, Jardim Shangri-la B, excepcionalmente, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo a 01.01.2018.Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos.

Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 110/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 034/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho.

Assunto:Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental.Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, esta Relatoria entende a Educação Especial como espaço necessário de inclusão que promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos respeitando suas particularidades educacionais, é favorável a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Dragem Feld, 73 – Jardim Tóquio – Município de Londrina, excepcionalmente pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo a 01.01.2018, atentando que os prazos para solicitação de Autorização ou Renovação da Autorização devem atender ao solicitado na legislação vigente a fim de não incorrer em situações de irregularidade.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 129/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 035/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Marco Aurélio Henriques da Silva, Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa.

Assunto:Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves – P4 e P5 – Educação Infantil e Ensino Fundamental.Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Dessa maneira, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e a espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente a concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves – P4 e P5 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Lourenço da Veiga, 241 – Jardim Sabará, por 3 (três) anos, retroativo a 01.07.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 131/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 036/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Marco Aurélio Henriques da Silva, Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa.

Assunto:Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Entendendo a Educação Especial como espaço necessário de inclusão que promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos respeitando suas particularidades educacionais, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Santos, 235, Distrito de Lerroville, pelo prazo de 2 (dois) anos, retroativo a 01.01.2018.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 145/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 037/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins, João Batista Martins. Assunto:Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria condiciona a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Eurides Cunha – Ensino Fundamental, situada à Rua Tietê, 480, Vila Recreio, por 3 (três) anos excepcionalmente para unificação dos prazos da EJA e Sala de Recursos Multifuncionais, retroativos a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

**PROCESSO Nº 012/2018 – C.M.E.L. PARECER Nº 038/2018 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco, Vera Lucia Pereira da Silva Moura.

Assunto:Autorização de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Arthur Thomas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Isto posto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Arthur Thomas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Goiás, 544 – Centro, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 04.07.2018.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

## ERRATAS

**NA EDIÇÃO Nº 3555 DO JORNAL OFICIAL, PUBLICADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, NO QUE DIZ RESPEITO AO DECRETO Nº 850/2018, DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML,**

**ONDE SE LÊ:** d) DATA DE VIGÊNCIA: 30/06/2018

**LEIA-SE:** d) DATA DE VIGÊNCIA: 02/07/2018

**PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO DECRETO PUBLICADO.**

**NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 3560, 06 DE JULHO DE 2018, NA PÁGINA 52 (CINQUENTA E DOIS), NO EXTRATO DA DECISÃO Nº 37 DE 25 DE JUNHO DE 2018,**

**ONDE SE LÊ:**

“Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 052/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.064,10 (#NAME?), adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme artigo 2º, I, da Lei Federal nº 12.291/2010 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.”.

**LEIA-SE:**

“Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 052/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme artigo 2º, I, da Lei Federal nº 12.291/2010 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.”.

Londrina, 09 de julho de 2018.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon-Ld

**ERRATA - FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0008/2018**

**OBJETO:** Obra de implantação dos Centros de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

**CONSIDERANDO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0008/2018 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO Nº 3556, PÁGINA 13, EM 02/07/2018:**

**ONDE SE LÊ:**

**HABILITAR AS EMPRESAS** abaixo por atenderem ao edital:

1. CONSTRUTORA ICOPAN LTDA;
2. IGUAÇÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
3. IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA;
4. NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
5. PEACE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
6. REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
7. TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
8. TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI - EPP;
9. TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME;

**LEIA-SE:**

**HABILITAR AS EMPRESAS** abaixo por atenderem ao edital:

1. CONSTRUTORA ICOPAN LTDA;
2. IGUAÇÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
3. IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA;
4. NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
5. PEACE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
6. REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
7. TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
8. TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI - EPP;
9. TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME;
10. RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;

As demais informações permanecem inalteradas.

Fica aberto NOVO prazo recursal que encerra em **16/07/2018**.

Londrina, 09 de julho de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Lúcia Helena Gil - Membro da Comissão Permanente de Licitação

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)